Prefeitura Municipal de Barrinha

PRAÇA ANTONIO PRADO, 10 — TELEFONE, 1-2

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 284/67

de 12/12/67

" Dispõe sobre a concessão de ABONO DE NATAL"

Dr. Paulo Gondim Borges, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal Decretou e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- É o Prefeito Municipal, autorizado por ésta Lei a - conceder aos funcionários Municipais, um ABONO DE NATAL, no corrente exercicio, na proporçao de 40% (quarenta por cento) sobre o valor da referencia, ou no caso dos funcionários sujeitos a C.L.T.(consolidação das Leis do Trabalho), sobre o valor do salario percebido.

Artigo, 2º-Excluem-se désta concessão as professôras Municipais.

Artigo 3º -Para ocorrer com as despesas desta Lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um Credito Especial no valor de Ncr$ 1.079,58 (Hum mil, setenta e nove cruzeiros novos e cincoenta e oito centavos), cuja cobertura será feita com recursos do excesso de arrecadação, já verificada na rubrica do I.C.M., do corrente exercício.

Artigo 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

P.M. Barrinha, 12 de Dezembro de 1.967.

Paulo Gondim Borges

= PAULO GONDIM BORGES =
Prefeito Municipal de Barrinha.